

Anexo 4.13.1

TERMO DE CIÊNCIA E AUTORIZAÇÃO

São Paulo, 22 de outubro de 2021

À

FRONTEIRA HIGH YIELD FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS
CREDITORIOS

Avenida Paulista, nº 1.793 - Bela Vista, cidade de São Paulo/SP, CEP: 01311-200

At.:

E-mail: encarregadodedados@bancodaycoval.com.br

Por e-mail

Ref.: Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória Adicional, a ser Convolada para da Espécie com Garantia Real e Fidejussória Adicional, para Colocação Privada, da Tropical Foods Comércio Atacadista de Bebidas S.A.

Prezados Senhores,

Fazemos referência ao ‘Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória, a ser Convolada para da Espécie com Garantia Real e Fidejussória Adicional, para Colocação Privada, da Tropical Foods Comércio Atacadista de Bebidas S.A.’ (“Escritura”), celebrado em 21 de outubro de 2021, entre a Tropical Foods (“Emissora”), a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira atuando por sua filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano 466, bloco B, conj 1401, Itaim Bibi CEP 04534-002, inscrita no CNPJ sob o nº 15.227.994/0004-01 como agente fiduciário (“Agente Fiduciário”) e a Toro Participações e Desenvolvimento Ltda., o Sr. Bruno Pastrana Rabelo, o Sr. Paulo Eduardo Rodrigues Oliveira e o Sr. Daniel Cordeiro Garcia Leite Pereira como fiadores (“Fiadores”) comprometeu a formalizar o presente termo de ciência e autorização (“Termo de Ciência e Autorização”), garantindo aos titulares das Debêntures o direito de acessar diretamente os terceiros com quem a Emissora celebrou determinados contratos comerciais a partir da data de emissão das debêntures, qual seja 21 de outubro de 2021 (“Contratos da Emissora”), com o objetivo de determinar que o fluxo de pagamento devido à Emissora em razão dos Contratos de Emissora sejam depositados em conta a ser indicada pelos titulares das Debêntures, conforme determinado em assembleia geral.

Em decorrência da obrigação acima prevista, a Emissora, neste ato, autoriza os titulares das Debêntures a falar por sua conta e ordem com qualquer terceiro que seja parte dos Contratos



da Emissora, podendo instruí-los a realizar o pagamento dos valores devidos à Emissora em razão dos Contratos da Emissora em contas correntes diversas daquelas inicialmente informadas.

A ordem aqui manifestada pela Emissora, nos termos de seu estatuto social, é irrevogável e irretratável, sendo parte da estrutura da operação de emissão de debêntures pela Emissora e condição para seu aperfeiçoamento.

Em conjunto com o presente Termo de Ciência e Autorização, os titulares das Debêntures ou o terceiro por eles contratado deverá apresentar às partes dos Contratos da Emissora a respectiva procuração irrevogável, onde são conferidos poderes para falar por conta e ordem da Emissora.

Atenciosamente,

TROPICAL FOODS COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS S.A.